



MUNICÍPIO DA MURTOSA

EDITAL

-----Daniel Henriques de Bastos, vice-presidente da Câmara Municipal da Murtosa, no exercício das competências que lhe foram delegadas no âmbito da Gestão Cemiterial, nos termos da letra F do Despacho proferido pelo Presidente da Câmara Municipal da Murtosa em 03/04/2025, nos termos e para os efeitos do previsto no n.º 1 do artigo 57.º do “Regulamento dos Cemitérios Municipais” (publicado em Diário da República, II Série, de 30/08/2005) e em respeito do fixado na alínea a) do n.º 1 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), procede-se por este meio à notificação das pessoas (ou seus herdeiros) que figuram como titulares das concessões das sepulturas perpétuas:

Cemitério da Murtosa --- n.ºs 29, 30 e 31 – Fila G – Talhão 1 – Família Biscaia

--- n.ºs 16 e 17 ----- Fila E – Talhão 3 – Família Rendeiro

Cemitério de Pardelhas – n.º 13 e 14 ----- Sector 2 – Gracinda de Jesus da Silva (1993)

- Familiar n.º 50 ----- Família de Manuel Farinhas

dado verificar-se que estas sepulturas perpétuas se encontram abandonadas e sem que os titulares tenham exercido os seus direitos há mais de dez anos (sendo este prazo contado deste a data da última inumação no espaço ou da data da última vez em que foram realizadas obras de conservação/beneficiação das construções nele erigidas), pretende o Município declarar as concessões destes espaços como prescritas por abandono, ficando aquelas pessoas notificadas por este meio de que, querendo, podem vir reivindicar os seus direitos sobre estes espaços do Cemitério, dentro do prazo de sessenta dias, a contar da publicação do presente edital, devendo fazê-lo por escrito. Mais se notificam essas mesmas pessoas de que, findo aquele prazo, se não forem reivindicados os direitos das concessões pelas pessoas com legitimidade para tal, a Câmara Municipal da Murtosa declarará como prescritas as concessões das sepulturas acima referidas, nos termos do previsto no n.º 1 do artigo 47.º do Regulamento, e do disposto na alínea kk) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL, constante do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual), com fundamento na circunstância de não ser conhecido o paradeiro das pessoas titulares das concessões nem a identidade e paradeiro dos seus herdeiros, e porque persiste uma situação inequívoca e duradoura, há mais de dez anos, de desinteresse neste espaço do Cemitério e na conservação e manutenção das construções nele erigidas. A presente notificação vale para efeitos da garantia da audiência prévia de interessados, de acordo com o previsto nos artigos 121.º e seguintes do CPA. -----

-----E para constar se passou este Edital que vai ser afixado nos lugares de estilo, sendo o presente edital ainda objeto de publicação nos dois jornais mais lidos no concelho.

-----Murtosa, 08 de outubro de 2025.-----

O Vice-presidente da Câmara Municipal da Murtosa,
(no exercício de competências delegadas)


(Daniel Henriques de Bastos)